



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA – 34/2024

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas especiais de alimentos, com produtos característicos de natal, para os servidores efetivos ativos, comissionados, e contratados da Câmara Municipal de Matozinhos, conforme especificações do ponto 2.1.

2.1 Da especificação do objeto e do quantitativo

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrição abaixo:

41 unidades – cesta do lote I

41 unidades – cesta do lote II

LOTE I – GÊNEROS SECOS / ENLATADOS / ESTOCÁVEIS:

A cesta especial deverá conter no mínimo 30 itens dos gêneros secos, enlatados e estocáveis, com produtos característicos de Natal, devendo ter entre os itens frutas secas, panetones, bolos, sucos, guloseimas, entre outros do gênero e NÃO poderá conter bebida alcoólica.

LOTE II – GÊNEROS PERECÍVEIS/CONGELADOS:

A cesta especial de alimento dos gêneros congelados, com produtos característicos de Natal, deverá conter no mínimo 05 itens de carnes e deverão estar acondicionados adequadamente para manutenção da temperatura por no mínimo 3 horas.

2.3 Da natureza da contratação

Aquisição de Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita .





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

2.4 Do prazo da contratação

O prazo da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

2.5 Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É lícita a concessão pela Câmara Municipal de cestas de natal para os servidores efetivos e comissionados, desde que obedecidos aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária.

A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem *in natura* e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor, logo, está prevista na Resolução nº 337, de 07 de dezembro de 2022, cujo benefício é assegurado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas especiais de alimentos, com produtos característicos de natal, para os servidores efetivos ativos, comissionados, e contratados da Câmara Municipal de Matozinhos.

A aquisição, por parte da Casa Legislativa, destes itens e a distribuição entre seus colaboradores no período natalino, tem como intuito melhorar o ambiente de trabalho, a relação administração-servidor, buscando a satisfação do servidor com o seu trabalho, melhorando assim a sua produtividade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras.

Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço por lote**.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado,





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

6.2 Das condições de recebimento do objeto:

6.2.1 Todos os produtos devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

6.2.2 Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico.

6.2.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

6.2.4. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

6.2.5. Os Produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes.

6.2.6 Condições de transporte e armazenamento:

- a) GÊNEROS SECOS / ENLATADOS / ESTOCÁVEIS – LOTE 1: Transporte em veículo apropriado (tipo baú) em condições higiênicas adequadas.
- b) GÊNEROS PERECÍVEIS / CONGELADOS – LOTE 2: Por se tratarem de produtos perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados em condições de conservação e refrigeração e higiene adequada.

6.2.7 O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas em Veículo Isotérmico, Carroceria Fechada, apresentando condições higiênicas satisfatórias e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária.

6.2.8 O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas, assim como as caixas transportadoras deverão estar higienizadas e em bom estado de conservação.

6.2.9 GÊNEROS SECOS / ENLATADOS / ESTOCÁVEIS – LOTE 1: devem ser entregues em embalagens, resistentes, lacradas, invioladas, de forma a permitir a integridade de todos os itens (produtos alimentícios).





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

6.2.10 Juntamente com as EMBALAGENS, deverá constar uma relação de todos itens que compõem a cesta, com as marcas e quantidades homologadas, para informação aos servidores municipais.

6.2.11. GÊNEROS PERECÍVEIS / CONGELADOS – LOTE 2: devem ser entregues em embalagens apropriadas, resistentes, lacradas, invioladas, de forma a permitir a integridade de todos os itens (produtos alimentícios).

6.2.12. Por se tratar de produto perecível deverá ser entregue em embalagem apropriada conforme as normas técnicas.

6.2.13. Deverão ser observados os prazos de validade de acordo com as normas técnicas pertinentes.

6.3. A Contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Matozinhos, no setor de Almoxarifado, localizada na Rua Oito de Dezembro, Nº 400, Bairro Centro, Matozinhos-MG.

6.3.2 6.14. **As entregas deverão ser realizadas em data previamente agendada junto à Diretoria Administrativa, devendo ser entregue no máximo até o dia 20 de dezembro de 2024, nos horários de 08:00h às 17:00h**, devidamente montadas e com os produtos já nelas inseridos, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Termo de Referência.

6.3.3. Não serão aceitos durante o recebimento, itens da cesta de Natal com a embalagem danificada ou aberta e que não atendam às exigências do Termo de Referência, sendo devolvido ao fornecedor. A mesma deverá efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas do fornecedor.

6.4. Os produtos deverão ser entregues somente nas quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento e obrigatoriamente acompanhada da Nota Fiscal.

6.5. Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Nota de Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA;

6.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do Contrato.

6.7. O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

6.7.1. O **recebimento provisório** dar-se-á com a simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte.

6.7.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

6.7.3. Todos os produtos/itens que comporão as cestas natalinas deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

6.7.4. As cestas de Natal recusadas, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

6.8. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.9. O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.10. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

6.11. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento responsável, bem como acompanhada do Termo de Recebimento definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de **lote I - gêneros secos, enlatados e estocáveis - é de R\$ 10.204,90 (dez mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)** e do lote II - gêneros congelados – é de **R\$12.230,03 (doze mil duzentos e trinta reais e três centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.32.00-Ficha 1-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.

JOEL ELEOTÉRIO ALKIMIM

Diretor Administrativo





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL ELEOTERIO ALKIMIM, CPF:**
761.59*. **6- *5 em **09/10/2024 12:07:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1227.4607.502K.X534.6221, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CA.16A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **JOEL ELEOTERIO ALKIMIM, CPF:** 761.59*. **6- *5 , em **09/10/2024 - 12:07:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1227.4X07.502V.R361.5824

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

